

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023/SEAF/MT

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. SEAF-PRO-2023/02768.

PREGÃO: Nº 012/2023/SEAF.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF/MT, situada na Rua Eng. Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, S/N, Edifício Engenheiro José Morbeck, 2º andar, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-050, Cuiabá/MT - CNPJ: 03.507.415/0012-05, neste ato representado pela Senhora Secretária de Estado de Agricultura Familiar, Sra. APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA, inscrita no CPF sob nº 571.816.591-20 e portadora da Cédula de Identidade sob nº 656782-7 SSP/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo às condições, às especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023, do tipo MENOR PREÇO, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEAF-PRO-2023/02768, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

CNPJ 07.811.058/0001-64

ENDEREÇO AV. AYRTON SENNA DA SILVA S/N - PASCOAL RAMOS - CUIABÁ MT - CEP: 78.098-000

Nome: WELLINGTON AZEVEDO DE SOUZA

REPRESENTANTE: CPF: 699.283.711-72

RG: 1254480-9 MT

CONTATO (65) 99912-7394 / Tel Fax: (65)2121-4000- E-MAIL: leto.mt@gupomonaco.com.br

EMPRESA TRUCKVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ 05.142.588/0001-31

ENDEREÇO RODOVIA PRESIDENTE DUATRA, Nº 7777, KM 211, Bairro: CUMBICA, GUARULHOS- SÃO PAULO- CEP: 07178-580

Nome: ALCIDES GERALDES BRAGA

CPF: 027.489.718-09

RG: 14.007.303-6 SSP/SP

REPRESENTANTE:

Nome: ADRIANO OREGA CARVALHO

CPF: 316.443.678-58

RG: 32.798.388-7 SSP/SP

CONTATO (11) 2635-1133- E-MAIL: renata@truckvan.com.br; alcides@truckvan.com.br;

EMPRESA DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CNPJ 33.086.529/0001-29

ENDEREÇO AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, DISTRITO, Nº 397 - Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL. CUIABÁ/MT

Nome: CLEO CESAR DOS SANTOS

REPRESENTANTE: CPF: 005.213.361-39

RG: 13377264 SSP/MT

CONTATO (65) 3665-0272 - cleo.santos@pampa.net

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

## 1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual, aquisição de bens, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE 01 -  
CAMIMINHÃO  
CAVALO  
MECÂNICO -  
AMPLA  
CONCORRENCIA.

M.DIESEL  
CAMINHÕES E  
ÔNIBUS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNIT.
01	Veículo tipo caminhão cavalo mecânico traçado (6x4), zero km, ano 2023 modelo 2024, cor branca, movido a diesel 6 cilindros (euro vi) conforme preceitos da lei proconve p8, com potência mínima de 460 cv, com mínimo de 12 marchas a frente (automatizada) e duas a ré, com pbt (peso bruto total) mínimo de 23.000 kg, com pbtc (peso bruto total) mínimo de 70.000 kg, direção hidráulica, freios com sistema abs, freio motor de cabeçote e/ou valvula tipo borboleta no escapamento para maior segurança em declives, películas de proteção solar; rádio am/fm com usb, antena e 02(dois) alto-falantes compatíveis com a potência do rádio; bancos em tom escuro com apoio de cabeça para o motorista, licenciado emplacado e grafitado conforme padrao do orgão com todos os itens exigidos pelo contran.	UND	30	VW METEOR 29.530	R\$ 778.100,00

VALOR TOTAL  
DO LOTE R\$  
23.343.000,00  
(VINTE E TRÊS  
MILHÕES E

TREZENTOS E  
QUARENTA E  
TRÊS MIL REAIS).

LOTE 02 -  
SEMIRREBOQUE  
BASCULANTE 3  
EIXOS  
CAPACIDADE  
MINIMA 20M³ -  
AMPLA  
CONCORRENCIA.

TRUCKVAN  
INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. QUANT.	MARCA/FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNIT.
01	Semirreboque basculante 3 eixos mínimo de 20m³ para areia, brita, minério, fertilizantes, cal e outros produtos a granel, com descarga por escoamento livre através do basculamento da caixa de carga por cilindro hidráulico, chassi em aço de alta resistência, Suspensão modelo lubfree, com suportes estampados para maior durabilidade e resistência, apoio de molas tipo troca rápida, braços tensores moleculares com articulação, eixos para 13T. com parede de 19mm, rolamentos de mesmo diâmetro, feixe de mola com 10 laminas semielípticas; Suspensor pneumático 1º eixo com duas velocidades, capacidade de levantamento de 28T. e carga estática de 80T, para-choque conforme resolução CONTRAN 952/22, Instalação elétrica 100% led 24V, Sistema caixa alta através de um sensor que é acionado ao bascular o produto alimentado pelo kit hidráulico do cavalo, Caixa de ferramentas, Barril d'água, Pino Rei Flangeado 2" (50,8mm) (NBR NM ISO 337/2001), Sistema de freio a ar ABS, duas linhas (serviço e emergência) câmara de 30" com spring-brake (Resolução 915/22 do Contran), Sistema hidráulico com Cilindro frontal 6 estágios, ângulo de basculamento 41º, válvula fim de curso e mangueiras hidráulicas, pressão de trabalho 190 bar, pintura do chassi e caixa de carga (jateamento / fundo primer PU anticorrosivo/esmalte acabamento PU), Revestimento do assoalho com 5 dobras, (soldas duplas) Colunas laterais Inteiriças com apenas uma emenda no centro da caixa, Tampa traseira tubular, Travessas todas com reforço para evitar torção do chassi; Travessa caixão para evitar a torção ao bascular com homologação do Inmetro e demais exigências do Denatran.	UND 30	SR/ TRUCKVAN B A 3E J CARROÇARIA:102- BASCULANTE	R\$ 214.900,00

VALOR TOTAL  
DO LOTE R\$  
6.447.000,00  
(SEIS MILHÕES E  
QUATROCENTOS  
E QUARENTA E  
SETE MIL REAIS).

LOTE 04 -  
CAMINHÃO  
TOCO COM  
TANQUE  
ISOTERMICO -  
AMPLA  
CONCORRENCIA

M.DIESEL  
CAMINHÕES E  
ÔNIBUS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNIT.
01	<p>Veículo tipo Caminhão Toco zero km, com ano/modelo correspondente a emissão da nota fiscal, cor branca, movido a diesel, com 6 marchas a frente e uma a ré, motor com potência mínima 185 cv, com peso bruto total de no mínimo 14.000 kg, ar condicionado original de fábrica, distância entre eixos de 4500 mm, no mínimo; direção hidráulica ou elétrica, freios com sistema abs; películas de proteção solar; rádio am/fm com cd/usb, antena e 02 (dois) alto-falantes compatíveis com a potência do rádio; bancos em tom escuro com apoio para cabeça; protetor de cárter; e tapetes internos, garantia mínima de 12 meses, licenciado, emplacado e grafitado conforme padrão do órgão, adaptado com tanque isotérmico rodoviário para coleta a granel, de leite com capacidade para 9.000 litros, construído em aço inox, sendo montado com três compartimentos fabricado em aço inox aisi 304, tanque externo revestido em aço inox aisi 430, brilhante ou fosca, possui isolamento térmico com poliuretano injetado de alta densidade, cada compartimento possui uma escotilha de acesso, sendo o acesso através de uma escada inox e uma passarela superior para o deslocamento de um operado. plataforma superior em aço inox antiderrapante, locais de inspeções com suspiro de 2", o tanque é adaptado sob uma base de aço carbono SAE 1020 com longarinas e travessas para perfeita sustentação do mesmo no caminhão, sistema de limpeza spray-balls interligados entre os três compartimentos e tubulação completa de 2" x 120 mm, sendo as válvulas do tipo borboletas vx estampadas, carregamento do leite é feito com a tubulação armada por cima do tanque, sendo a tubulação de duas polegadas e as válvulas do tipo borboleta vx estampadas, saídas com tubulação de 3" com válvulas borboletas maciças, seu acabamento interno é sanitário, bomba sanitária auto aspirante 20.000 litros por hora, garantia mínima por 12 meses.</p>	UND	11	VW 17.210	R\$ 579.636,00

VALOR TOTAL  
DO LOTE R\$  
6.375.996,00  
(SEIS MILHÕES  
E TREZENTOS E  
SETENTA E  
CINCO MIL E

NOVECIENTOS E  
NOVENTA E  
SEIS REAIS).

LOTE 05 -  
ROLO  
COMPACTADOR  
DE SOLO

DEFANT E  
CAPELOSSA  
SILVA LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. QUANT.	MARCA/FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNIT.
01	Rolo compactador de solo novo, modelo e ano corrente, cilindro com espessura mínima de 25 mm e kit patas de carneiro, potência mínima de 110 HP, com redução de poluentes Tier III, peso operacional mínimo de 10.500 kg, cabine ROPS e FOPS fechada e com ar condicionado, transmissão hidrostática com no mínimo 1,8 mm (não consigo analisar, me parece que está descrito de forma incorreta), tanque de combustível com capacidade mínima de 253 230 litros, com sistema de monitoramento e gerenciamento via satélite por no mínimo 01 ano, garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	UND 40	JCB	R\$ 417.500,00

VALOR TOTAL  
DO LOTE R\$  
16.700.000,00  
(DEZESSEIS  
MILHÕES E  
SETECENTOS  
MIL REAIS).

LOTE 06 -  
CAMINHÃO  
COM BAÚ  
REFRIGERADO  
-

M.DIESEL  
CAMINHÕES E  
ÔNIBUS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. QUANT.	MARCA/FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNIT.
	Aquisição de caminhão 0KM, modelo mais atual disponível, cabine frontal basculável para manutenção revestida em chapa de aço (metálica), ar condicionado, motor diesel turbo, 04 cilindros, direção hidráulica, potência do motor mínima de 175cv, sistema de freio a ar nas rodas traseiras e dianteiras, com PBT mínimo de 9.200 KG (Homologado), e CMT mínimo de 11.500 kg Tanque de Combustível de 150 litros, 6 marchas a			

01	<p>frente (sincronizadas) e 1 marcha a ré Equipado com Baú Refrigerado com revestimento interno em alumínio, revestimento externo em alumínio frisado com resistência à oxidação, com poliuretano injetado de alta densidade entre as paredes internas e externa de no mínimo 10cm de espessura; quadro traseiro em aço inox, com porta. Porta com dupla vedação. Dobradiça e tranca de porta em aço inox. Piso interno canelado para maior circulação de condensação do evaporador, deverá possuir um termostato para permitir a regulagem da temperatura entre 0,0°C e +8,0°C. a porta de acesso ao meio externo deve permitir abertura por dentro e por fora. Instalações elétricas internas com pontos de iluminação no teto para a câmara. Escada móvel retrátil da porta traseira. Sinalização externa com faixas refletoras de acordo com as normas do Denatran. de altura e largura de acordo com o padrão do chassi, equipamento de refrigeração, utilizando degelo automático por gás quente, gás refrigerante r 404a ou r134a (ou semelhante), para temperatura de 0°C e + 2,0°C baixa pressão de retorno para clima tropicalizado; set point de + 2°C e diferencial de + 2°C, com controle e display para visualização da temperatura interna do baú no painel do veículo podendo ser acionado diretamente pelo motor do veículo ou por corrente alternada (energia convencional) de 220/380 v (trifásico), com cabo para alimentação de no mínimo 10m. o equipamento de refrigeração deverá ter capacidade para manter as condições internas descritas com temperatura externa de até 40,0°C sob plena insolação, infiltração de ar externo considerando a média de abertura de portas e circulação de pessoa durante descarregamento, iluminação e ventiladores. Garantia de 12 meses e assistência técnica pelo menos nas cidades de Cuiabá e/ou Várzea Grande, licenciado e emplacado com homologação do Inmetro e demais itens exigidos pelo Contran.</p>	UND 10	VW 9.180 DELIVERY	R\$ 635.000,00
----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	----------------------	-------------------

VALOR TOTAL  
DO LOTE R\$  
6.350.000,00  
(SEIS  
MILHÕES E  
TREZENTOS  
CINQUENTA  
MIL REAIS).

VALOR TOTAL  
DA ATA DE  
REGISTRO DE  
PREÇO R\$  
59.215.996,00  
(CINQUENTA E  
NOVE  
MILHÕES,  
DUZENTOS E  
QUINZE MIL E  
NOVECENTOS  
E NOVENTA E  
SEIS REAIS).

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam a pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

2.4. Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

## 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

3.3. Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no Registro de Preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

3.3.1. Na hipótese prevista no subitem acima, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o exaurimento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

## 4. ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES - ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

4.1.1. A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

4.1.2. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 213, § 2º, inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

4.1.3. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes;

4.1.4. É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 402 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa ao Edital (Minuta de Contrato das Empresas Estatais), regida pela Lei nº 13.303/2016;

4.1.5. A possibilidade de adesão não altera o regime desta Ata de Registro de Preço;

4.1.6. Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades;

4.1.7. Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.

4.1.8. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

4.1.8.1. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.

4.1.8.2. Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

4.3. Cumpridas as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

4.4. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.5. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.6. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências à SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

## 5. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

5.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR;

5.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

5.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

## 6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

## 7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## 8. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão, renegociação ou substituição de produto, a qual será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.3. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.



8.4. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.5. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

8.6. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

8.8. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

## 9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações.

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4 será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

## 10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 03(três), contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

10.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

10.6. Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

10.6.1. Preposto, indicando o responsável pela comunicação entre a contratante e a Contratada, fornecendo dados necessários tais com nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados

relacionados à sua qualificação profissional, dentre outros, conforme estabelece o item 13.1.6 do Termo de Referência - anexo III do Edital.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

12.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº (...) e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

12.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

### 13. DO FORO

13.1. Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

13.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 27 de dezembro 2023.

(ORIGINAL ASSINADO)

APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

SEAF-MT

CONTRATANTE

(ORIGINAL ASSINADO)

WELLINGTHON AZEVEDO DE SOUZA

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

CONTRATADA

(ORIGINAL ASSINADO)

ALCIDES GERALDES BRAGA

TRUCKVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CONTRATADA

(ORIGINAL ASSINADO)

CLEO CESAR DOS SANTOS

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CONTRATADA

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: e236e598

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)